



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Reis

Folha nº 01 do proc
Nº 02-79 de 14

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

02 - PDL
02-00079/2014

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ___/2014

“Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, em virtude do centenário de sua fundação.”

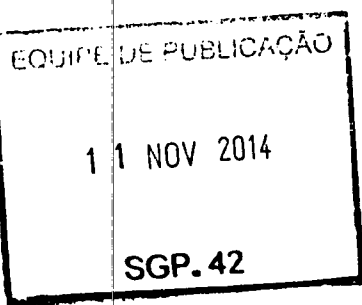
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Salva de Prata ao Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, em virtude do centenário de sua fundação.

Art. 2º A entrega da referida Salva de Prata, será feita em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias para este fim destinadas.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Handwritten signature: Sandra Jacar

Sala das sessões, às comissões competentes.

16:22 19/10/2014 009926 - Protocolo Legislativo - S8.22

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE SALVA DE PRATA AO CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO - UNASP, EM VIRTUDE DO CENTENÁRIO DE SUA FUNDAÇÃO.

N.º	VEREADORES	N.º	VEREADORES
1	ABOU ANNI	29	JOSÉ POLICE NETO
2	ADILSON AMADEU	30	JULIANA CARDOSO
3	ALFREDINHO	31	LAÉRCIO BENKO
4	ANDREA MATARAZZO	32	MARCO AURÉLIO CUNHA
5	ARI FRIEDENBACH	33	MÁRIO COVAS NETO
6	ARSELINO TATTO	34	MARQUITO
7	ATILIO FRANCISCO	35	MARTA COSTA
8	AURÉLIO MIGUEL	36	MILTON LEITE
9	AURÉLIO NOMURA	37	MABIL BONDUK
10	CALVO	38	NATALINI
11	CLAUDINHO DE SOUZA	39	NELO RODOLFO
12	CONTE LOPES	40	NETINHO DE PAULA
13	CORONEL CAMILO	41	NOEMI NONATO
14	CORONEL TELHADA	42	OTA
15	DALTON SILVANO	43	PATRICIA BEZERRA
16	DAVID SOARES	44	PAULO FIORILO
17	DONATO	45	PAULO FRANGE
18	EDEMILSON CHAVES	46	REIS
19	EDIR SALES	47	RICARDO NUNES
20	EDUARDO TUMA	48	RICARDO YOUNG
21	ELISEU GABRIEL	49	ROBERTO TRIPOLI
22	FLORIANO PESARO	50	SANDRA TADEU
23	GEORGE HATO	51	SENIVAL MOURA
24	GILSON BARRETO	52	SOUZA SANTOS
25	GOULART	53	TONINHO PAIVA
26	JOÃO CARLOS	54	TONINHO VESPOLI
27	JEAN MADEIRA	55	VAVÁ
28	JOSÉ AMÉRICO		

AUTOR

Segue em anexo o(s) documento(s) publicado(s) sob n.º _____

2 a 5 de maio de 2010

sob n.º 6

Ass: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc
Nº 02 79 de 14
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo outorgar Salva de Prata ao Centro Universitário Adventista de São Paulo - UNASP, pelos relevantes serviços prestados à sociedade paulistana em seu centenário de fundação, a ser comemorado em 6 de abril de 2015.

A UNASP, campus São Paulo foi fundado 1915, sob a denominação de Seminário Adventista, estabelecida em uma área rural de 145 hectares, localizada à 9 km de Santo Amaro e a 23 km do centro de São Paulo, com o objetivo de oferecer uma educação missionária integral para jovens de ambos os sexos, primado pelo desenvolvimento de suas potencialidades.

Nos anos 30, a história do Colégio Adventista é marcada pela oficialização do ginásio, que possibilitou a matrícula de um grande número de discentes sem recursos, através do fornecimento de bolsas com atividade educativa.

Em 1942, é atribuído o nome de Colégio Adventista Brasileiro (CAB), pelo qual fica conhecido e designado por duas décadas. A instituição contava então, com 350 participantes. Entre os anos de 1940 e 1960, são oficializados no CAB, os cursos de Contabilidade, Colegial, Clássico, Normal, Secretariado e o Conservatório Musical. Em 1962 sua denominação é alterada para Instituto Adventista de Ensino (IAE) e, em 1969 ultrapassa a barreira de mil estudantes.

Em 1968, o Ministério da Educação autoriza o funcionamento da Faculdade Adventista de Enfermagem – FAE e, em 1973, a Faculdade Adventista de Educação – FAED. Em 1979, a Faculdade Adventista de Teologia do IAE foi incorporada a outras escolas superiores de educação teológica na América do Sul (Argentina, Chile, Peru e Bolívia), tornando-se o Seminário Adventista Latino-Americano e Teologia (SALT).

O decreto nº 15.877, emitido pela Prefeitura de São Paulo em 1979, declara toda a área do IAE de utilidade pública, resultando na desapropriação da maior parte do terreno (80%) e, em 1983, na compra da fazenda do “Novo IAE”, localizado em Artur Nogueira, no interior do Estado de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc
Nº 02 79 do 14
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

A partir de 1985, a Instituição passa a ser bi-campi: a Unidade de São Paulo (Campus SP) passa a oferecer preferencialmente cursos nas áreas de Ciências Exatas e Naturais e Ciências da Saúde e a Unidade de Artur Nogueira/Engenheiro Coelho (Campus EC), cursos nas áreas de Teologia, Humanidades e Tecnologia.

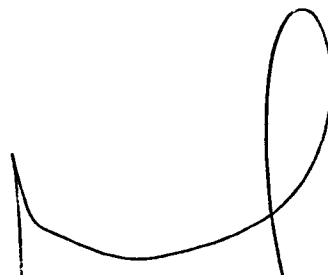
A partir de 1988 a Unidade de Ensino SP implanta novos cursos, ampliando assim o seu leque de opções para a formação de jovens que residem não somente no seu entorno como também em municípios vizinhos, interior do Estado de São Paulo, outros Estados e até do exterior.

A Pós-Graduação vem sendo incrementada desde 1989, sendo que o primeiro curso "lato sensu" foi oficializado em 1991, na área de Metodologia do Ensino. Em 2013 passa a oferecer Mestrado em Promoção da Saúde.

Por resolução do Ministério da Educação no D.O.U. nº 174, de 10/09/1999 o Instituto Adventista de Ensino passa a ser denominado Centro Universitário Adventista de São Paulo e, a partir de 2008 é agregada a Unidade de Ensino de Hortolândia, passando a ser uma instituição com três campi.

Buscando cumprir sua missão de "educar no contexto dos valores bíblicos para um viver pleno e para a excelência no serviço a Deus e à Humanidade", o UNASP incentiva seus alunos e docentes a atuarem junto à comunidade de seu entorno bem como em outras comunidades, desenvolvendo vários projetos sociais, como feiras de saúde e responsabilidade social, cursos de capacitação para universitários, mutirões de Páscoa e de Natal, a Fundação Casa Nogueira e a Escola de Saúde no Restaurante Bom Prato.

Diante do exposto, peço a atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante projeto.



Vereador Reis



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo nº 02-079 de 20 14, 12/11/14 (a) Cel

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 117 NOV 2014
CONSTITUIÇÃO, JORNAL E LDB, PARTICIPAÇÃO
EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
Marta Costa
PRESIDENTE

MARTA COSTA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

13/NOV/2014

Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM 12/11/2014	AS 18:10 h
POR	
SAÍDA: 25/11/14	AS 13:00h
ASS:	Me yosef

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data ^{Papel para Informação} ~~Documento~~ rubricados sob

Folhas de nºs 07 a 19 em 25/11/84



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha nº 07 do proc.
Nº 02-0079 de 2014
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL Nº 79/14

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e no site www.camara.sp.gov.br, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução Municipal nº 2, de 26 de abril de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo;
- Lei Municipal nº 14.472, de 10 de julho de 2007, que consolida a Legislação Municipal sobre horários, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências;
- Ato da CMSP nº 730, de 17 de novembro de 2001, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências. Alterado parcialmente pelo Ato da CMSP nº 885/2005;
- Ato da CMSP nº 885, de 19 de maio de 2005, que altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 6.

São Paulo, 24 de novembro de 2014.


Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do proc.
Nº 02-0079 de 2014
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI
SUPLENTES	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A aposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Folha nº 11 do proc.
Nº 02-0039 de 2014
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 14472

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.472 10/07/2007 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a Legislação Municipal sobre honorarias, símbolos e matéria correlata, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 106/2007 (ver documento)

Autor(es): Todos os Vereadores

[[Back](#)]

Folha nº 12 do processo nº 02-0034 de 2014
O funcionário Marcos
Matheus José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

§ 3º A Bandeira do Município de São Paulo, em tecido, será executada em um dos seguintes tipos: tipo 1, com um pano de 45 (quarenta e cinco) centímetros de largura; tipo 2, dois panos de largura; tipo 3, três panos de largura; tipo 4, quatro panos de largura; tipo 5, cinco panos de largura; tipo 6, seis panos de largura; tipo 7, sete panos de largura.

§ 4º Os tipos enumerados no parágrafo anterior são os normais, podendo entretanto, ser fabricados tipos extraordinários de dimensões maiores, menores ou intermediárias, conforme as condições de uso, mantidas, entretanto, as devidas proporções.

Art. 7º A azaléia - Rhododendron Indicum - fica consagrada, como flor-símbolo da Cidade de São Paulo.

Art. 8º A Avenida Paulista, fica oficializada como imagem da Cidade de São Paulo.

Parágrafo único. Nos impressos de todos os Poderes Municipais, além do brasão oficial, poderá constar, opcionalmente, o logotipo relativo à Avenida Paulista.

CAPÍTULO IV DO CULTO AOS SÍMBOLOS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO

Art. 9º Cada estabelecimento de ensino municipal promoverá, semanalmente, o hasteamento e arriamento do Pavilhão Nacional e o canto do Hino Nacional por todos os alunos, professores e funcionários da escola, diante da Bandeira.

§ 1º Antes de cumprir o determinado no "caput" deste artigo, deverá o diretor da escola divulgar a todos os presentes os autores da letra e da música do Hino Nacional Brasileiro.

§ 2º As escolas municipais deverão possuir livro próprio, onde se assentará os registros do dia e da hora em que foi cumprido o determinado no "caput" deste artigo.

Art. 10. A "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira", será realizada anualmente, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal, durante o período entre 05 e 19 de novembro.

§ 1º A campanha de que trata o "caput" deste artigo, feita por meio de palestras, cartazes e exibições cinematográficas, pela televisão e pelo rádio, será dirigida e orientada por uma Comissão de técnicos e conhecedores do problema, nomeados pelo Prefeito, que designará seu presidente.

§ 2º A título de estímulo, ficam instituídos os seguintes prêmios, a serem distribuídos durante a "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira":

I - 10 (dez) pequenas bibliotecas, de caráter eclético, destinadas aos melhores trabalhos de alunos das 1ªs (primeiras) às 4ªs (quartas) séries do Ensino Fundamental de escola pública ou particular do Município de São Paulo, sobre o que tiverem aprendido durante a Campanha, sendo 5 (cinco) para os melhores trabalhos de linguagem e 5 (cinco) para os melhores desenhos de cada série das escolas referidas;

II - 10 (dez) medalhas de bronze, destinadas aos melhores trabalhos dos alunos de Escolas de Educação Infantil oficiais e particulares, sobre o que tiverem aprendido durante a Campanha;

III - 20 (vinte) pergaminhos a serem entregues a 20 (vinte) professores de escolas públicas ou particulares, cujos alunos tenham sido premiados, na forma dos incisos I e II.

§ 3º As coleções a que se refere o inciso I do parágrafo anterior serão entregues numa pequena estante, de confecção simples.

§ 4º O Poder Executivo, na regulamentação desta lei, determinará o valor das coleções a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo.

§ 5º Fica a Comissão de que trata o § 1º deste artigo autorizada a receber, em espécie, outros prêmios, bem como material de propaganda, destinados à "Campanha Cívico-Educativa da Bandeira Brasileira".

§ 6º A referida Comissão caberá:

I - editar folhetos educativos para distribuição nas escolas públicas e particulares sediadas no Município, bem como a outras entidades que desejarem colaborar com a Campanha;

II - julgar os trabalhos de que tratam os incisos I e II do § 2º deste artigo;

III - selecionar os livros de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, bem como determinar os dizeres que constarão dos pergaminhos instituídos no inciso III do referido parágrafo.

CAPÍTULO V DOS HINOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 11. O "Hino à Negritude", de autoria do Prof. Eduardo de Oliveira, deverá ser entoado em todas as solenidades que envolvam a raça negra (Anexos 5 e 6).

Art. 12. O "Hino da Moóca", de autoria do compositor José das Neves Eustachio (letra e música) e Profª Yara do Rosário Botelho Puigvert Mas (música), composto em homenagem a esse tradicional bairro da cidade de São Paulo, será executado, especialmente, nas cerimônias e nos eventos cívicos, militares ou eclesiásticos, referentes ao bairro da Moóca.

Art. 13. O "Hino da Zona Leste", composto por José das Neves Eustachio e Artur Botelho, abrilhantará as festividades, cerimônias, grandes eventos militares, cívicos, eclesiásticos e correlatos da região.

§ 1º O "Hino da Zona Leste" será executado no início e encerramento das festividades, cerimônias e grandes eventos cívicos, militares, eclesiásticos e correlatos da região.

§ 2º Fazem parte integrante desta lei os Anexos 7 e 8 com a partitura musical e a respectiva letra do "Hino da Zona Leste".

Art. 14. O "Hino de Interlagos", de autoria do compositor Adolphino Rosário Cruz, abrilhantará as festividades do "Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1", quando realizado no Autódromo de Interlagos.

§ 1º O "Hino de Interlagos" será executado por uma Banda de Música, no início e no encerramento das festividades do "Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1", no Autódromo de Interlagos.

§ 2º Faz parte integrante desta lei o Anexo 9 com a letra do "Hino de Interlagos".

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 15. O Hino à Cidade de São Paulo será escolhido por concurso a ser promovido nos termos deste artigo.

§ 1º Poderão concorrer no concurso a que se refere o "caput" deste artigo quaisquer interessados independentemente da nacionalidade e profissão.

§ 2º As composições do Hino poderão ser individuais ou coletivas, desde que enalteçam as qualidades, virtudes, características e/ou história de nosso Município.

§ 3º As datas para o início e término das inscrições ao presente concurso serão determinadas pela Comissão Organizadora e Julgadora.

§ 4º A Comissão Organizadora e Julgadora, que avaliará os trabalhos apresentados, será composta, necessariamente, por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante da Ordem dos Músicos do Brasil, Seção São Paulo; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 1 (um) representante da Academia Paulista de Letras; pelo Maestro titular da Orquestra Sinfônica Municipal e por 1 (um) representante da Edilidade Paulistana.

§ 5º Os membros da Comissão Organizadora e Julgadora, de que trata o parágrafo anterior, serão escolhidos pela direção das instituições ou dos órgãos públicos ali arrolados.

Folha nº 43 do proc.
Nº 02-00371 de 2014
O Funcionário
Marta José de Oliveira
Técnico Administrativo - RF 10.940

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 17 do proc.
Nº 02-0079 de 2014
O funcionário
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo-RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 730

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honorarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. (ver documento)

[[Back](#)]

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 25/11/14 às 17h
RF 11.197
CARMEN CRISTINA MALAVAZZI

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Juliana Cardoso
Presidente,
Seção da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 26/11/2014

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
termos do § 3º artigo 63 do RI.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROTOCOLO E LEGISLATIVO

EM 26/11/2014 às 14:50h

POR Maria Yesel

SAÍDA: 08/12/14 ÀS: 14h ASS: Lina



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pdI0079-14

Folha nº 20 de

Processo nº 02-79/14

Paulo Victor Faria Ribeiro
RP. 11.035-SSP-12

PAR

89/2015
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0079/14.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do nobre Vereador Reis, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" para o Centro Universitário Adventista de São Paulo-UNASP, em virtude do centenário de sua fundação.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com o histórico da entidade homenageada e a anuência por escrito de seus representantes, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 11/02/15

EDUARDO TUMA

ADOLFO QUINTAS

GEORGE HATO

ARSELINO TATTO

X JULIANA CARDOSO

CONTE LOPES

ROBERTO TRIPOLI

CORONEL CAMILO

Sandra Tadeu
SANDRA TADEU

RELCOM

89/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 12/02/15
Pág. 101 Col. 2
Conferido [assinatura]

[assinatura]
Carmen Cristina Malavazzi
Secretária de Comissão
RF 11.336

A Comissão de EDUC

Em 19/02/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 [assinatura]

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 02/03/15 às 17h30m

[assinatura]
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Vereador / À Vereadora

Tommaso Vespalet

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 04/03/2015

[assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue [assinatura] juntado [assinatura], nesta data
Documento [assinatura] a papel de informação
Rubricado [assinatura] sob folha [assinatura]

Em 26/03/2015

[assinatura]
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 de 20
nº 02-79 de 20 14

João Carlos dos Santos
Técnico Administrativo
R\$ 1.358

PAR

PARECER 422/2015

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2014.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Reis que dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Centro Universitário Adventista de São Paulo - UNASP, em virtude do centenário de sua fundação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade**.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que a propositura em pauta está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com o histórico da entidade homenageada e a anuência por escrito de seus representantes, conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

De acordo com a justificativa do autor, o UNASP, campus São Paulo foi fundado 1915, sob a denominação de Seminário Adventista, com o objetivo de oferecer uma educação missionária integral para jovens de ambos os sexos, primando pelo desenvolvimento de suas potencialidades. Atualmente possui três campos, a Unidade de São Paulo (Campus SP), a Unidade de Artur Nogueira/Engenheiro Coelho (Campus EC) e a Unidade de Ensino de Hortolândia. Oferta cursos de graduação nas áreas de Teologia, Humanidades e Tecnologia, Ciências Exatas e Naturais e Ciências da Saúde, assim como pós-graduação em Metodologia do Ensino e Mestrado em Promoção da Saúde.

Em face do exposto, **favorável é o nosso parecer**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

26/03/2015.

CLAUDÍNHO DE SOUZA

ELISEU GABRIEL

REIS
Presidente

MARQUITO

TONINHO VESPOLI - RELATOR

Salomão Pereira

Guilherme Formiga

RELCOM
436/2015

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 no 26 03 2015
 página 119 2
 Contador: João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RP 1123

À Comissão de Finanças e
 Orçamento
 Em 26 / 03 / 2015
 João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RP 1123

RECEBIDO
 Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 26/3/15 às 15h
 [Assinatura]

DL
 31 03 15
 [Assinatura]

22 15 05 15
 [Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do proc
nº 02-79 de 20 14

André Marcon
RF 11264

PAR
**PARECER Nº 747/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/2014**

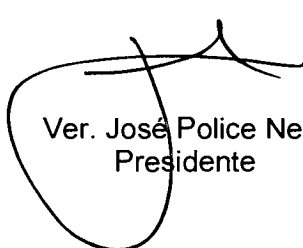
O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Reis, visa conceder a Salva de Prata ao Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, em virtude do centenário de sua fundação.

A entrega da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

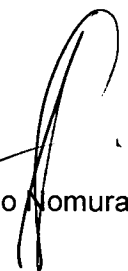
Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13/05/2015.


Ver. José Police Neto
Presidente


Ver. Ota
Relator

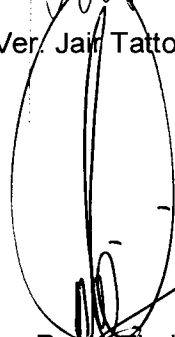
Ver. Adilson Amadeu


Ver. Aurélio Nomura


Ver. Jair Tatto

Ver. Milton Leite

Ver. Abou Anni


Ver. Paulo Fiorilo


Ver. Ricardo Nunes

RELCOM
775/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 15 / 05 / 15

Pág. 83 Col. 03

Conferido

Andre Marcon

Andre Marcon

Supervisor de Equipe - SGP12

RF. 11.264

A SGP-21

Recebido 9 / 6 / 15

[Signature]

Caio Cesar Rodolpho

Técnico Administrativo

RF. 11.267

23 e 24
06 / 02 2015

[Signature]
Rodrigo Tomaz
Técnico Administrativo
RF 11.401

- “PDL 79/2014, do Vereador REIS (PT). Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, em virtude do centenário de sua fundação. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Donato - PT) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PDL 79/2014. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à promulgação.



do processo nº 02-0079 de 2014

06/07/2015

(a)

Rodrigo Abílio Tomaz
RF 11.401

À SGP.23

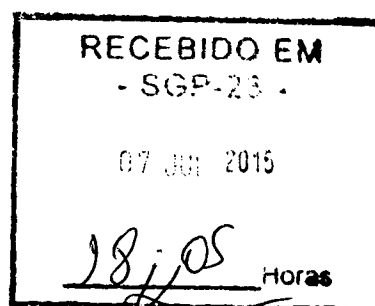
Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em
Discussão e Votação Únicas na 239ª Sessão Extraordinária da 16ª
Legislatura, no dia ~~07~~⁰⁶ de julho de 2015.

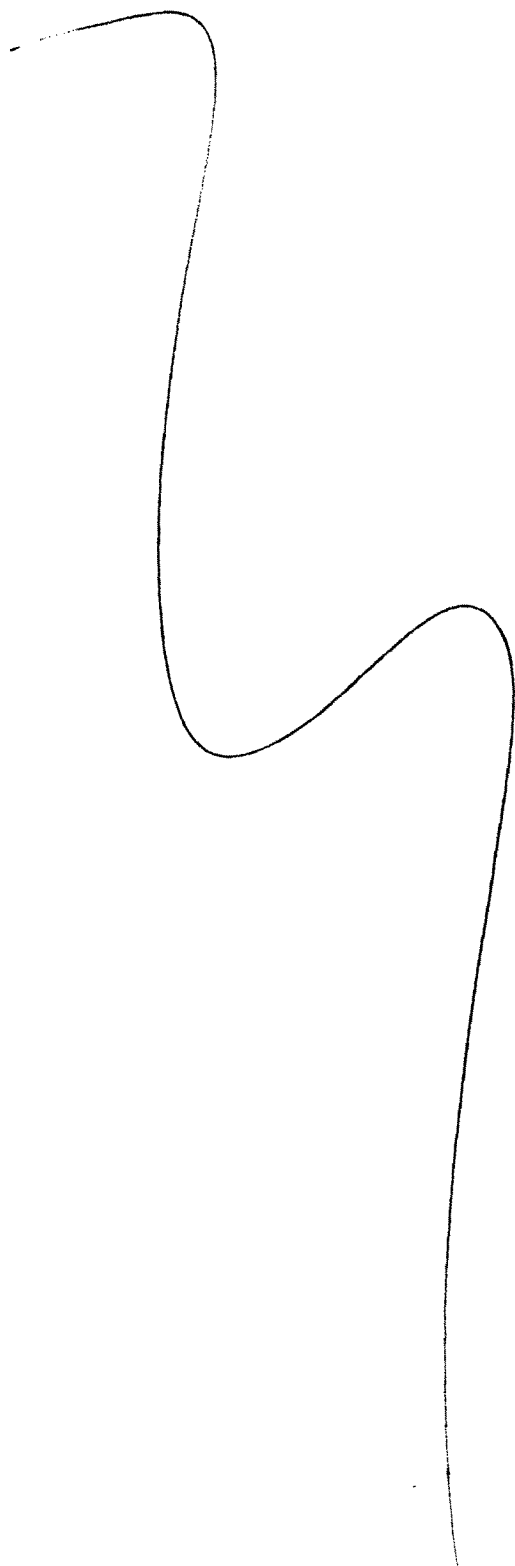
Encaminho os presentes autos para elaboração dos
documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto
Legislativo.

06/07/2015

Lizia Oshiro
Supervisora
SGP.21



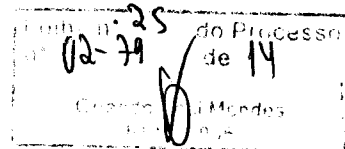
Kathy Regina Moraes da Souza
Assistente Parlamentar



25
-
08 07 15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 27 DE 02 DE JULHO DE 2015
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/14)
(VEREADOR REIS - PT)

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, em virtude do centenário de sua fundação.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

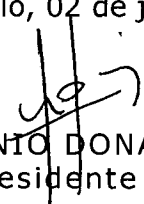
Art. 1º Fica concedida a Salva de Prata ao Centro Universitário Adventista de São Paulo – UNASP, em virtude do centenário de sua fundação.

Art. 2º A entrega da referida Salva de Prata será feita em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.

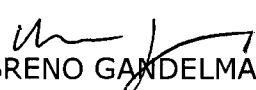
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias para este fim destinadas.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

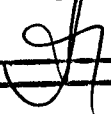
Câmara Municipal de São Paulo, 02 de julho de 2015.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 02 de julho de 2015.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/jcss.

Publicado no Diário Oficial de
07 / 07 / 2015
página 87, col. 3ª/4ª
Conferido: 

Ao CCI-4 – Cerimonial,

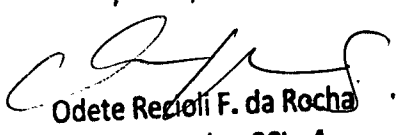
Para as devidas providências.

08/07/15


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
cci - 1 para confecção da Honraria.

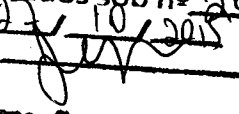
08/07/2015


Odete Rejoli F. da Rocha
Cerimonial - CCI - 4
RF 51.728

Ao Cerimonial,
Com a honraria providenciada

18 / 08 / 15


Benedito Ailton dos Santos
Técnico Administrativo
RF 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 26
Em 27 / 10 / 2015
Ass. 


Jones Pansen Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4

CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.

08 SET 2015

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 26 do proc:

nº 09.119 de 2014

Ass. *[Signature]*

Jonas Renan Moreira Gomes

Técnico Administrativo

RF - 11.383

Cerimonial - CCI-4

Senhor Presidente,

RDS

1358/2015

SOLICITO a V. Ex^a., nos termos dos arts. 193 e 194 do Regimento Interno, **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE**, no dia 26 de outubro de 2015, a partir das 19h00, no(a) Salão Nobre da Câmara Municipal de São Paulo, com a finalidade de entrega de Salva de Prata a(o) UNASP – Centro Universitário Adventista de São Paulo, conforme Decreto Legislativo nº 27 de 2015.

Sala das Sessões, 3 de setembro de 2015.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

09 SET 2015

SGP. 42

[Signature]
Vereador Paulo Reis



Declaro que foi realizado pré-agendamento do evento.

SP,

EQUIPE DE CERIMONIAL – CCI.4

CMSP - SGP. 22 - 03/09/2015 - 17:49 - 001327 - 2/2

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe,

Para providências.

S.P. 09/09/2015

José Augusto Pinheiro
Supervisor - SGR 22
RF. 10.880

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 27
Em 27/09/2015
Ass. _____

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF-11.383
Cerimonial - CCI-4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº27

do processo nº 02-0079 de 2014 em 27/10/2015 - Jonas Gomes, RF 11383.....

Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 28 e folha de Informação
sob nº 03/11/2015


CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 28
do processo 02-79 de 2014 03/11/2015


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 28 fls.
Arquivado em 03/11/2015
O Funcionário


Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329